

- 8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 8.6 Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
- 8.7 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.
- 8.8 Ministará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.
- 8.9 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;
- 8.10 Não credenciar e/ou descredenciar das empresa que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Rondônia.
- 8.11 Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 8.12. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 8.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 8.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 8.16. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).
- 8.17. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos credenciados junto à rede da Contratada.
- 8.18. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 02 (dois) postos credenciado em cada localidade indicadas.
- 8.19. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 8.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 8.21. Os Licitantes registrados deverão ter Previsão de Aditivo conforme Lei 8666/93, Art.65 e da duração do contrato Art.57.

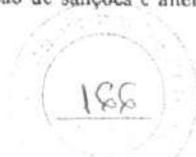
CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 - Realizar os serviços solicitados desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- 10.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- 10.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos.
- 10.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 10.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- 10.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 10.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 10.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 10.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.
- 10.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 10.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA os serviços efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das faturas/notas fiscais, mediante Ordem Bancária a ser creditada na conta corrente indicada por essa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.
- 11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais/faturas as Unidades Administrativas conforme Nota de Empenho.
- 11.3. As notas fiscais/faturas deverão conter a discriminação detalhada dos serviços executados, e serão submetidas ao atesto por parte do(s) Representante(s) da CONTRATANTE.
- 11.4. Os pagamentos da Taxa de Administração o percentual incidirá sobre o volume dos produtos consumidos na rede credenciada.
- 11.5. Para efeitos do pagamento mensal, será considerado o quantitativo acumulado dos fornecimentos nos períodos compreendidos entre os dias 1º (primeiro) e último dia de cada mês.
- 11.6. O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação da autenticação da Nota Fiscal via sítio da SEFIN- RO, devidamente verificada e entrega das CND's atualizadas até o término do prazo de dez dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, sendo FGTS, INSS, MUNICIPAL e TRABALHISTA.
- 11.7. Deverá constar no corpo das notas fiscais ou faturas, o valor dos tributos gerados a serem retidas. A CONTRATADA informará, também, o número e o nome da agência e do banco, e o número da conta onde poderão ser efetuados os pagamentos.
- 11.8. O pagamento à empresa contratada somente será efetuado mediante apresentação das notas fiscais, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/fatura e após análise e liberação do setor de controle da Unidade Administrativa correspondente.
- 11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 11.10. A CONTRATANTE promoverá a retenção de impostos devidos, quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme a legislação vigente, salvo se esta última enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à CONTRATANTE.
- 11.11. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
- 12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
- 12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado item.
- 12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Atrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 13.1.1 Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
- 13.1.2 a pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
- 13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.



13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega dos produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;

17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO, conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:

Conforme reserva elaborada pela secretaria solicitante.

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado, Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;

18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/SUPEL/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
- III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Proc. 1494
Visão

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 05 de Junho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH

Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Empresas Detentoras:

C. V. Moreira LTDA

CNPJ nº 03.477.309/0001-65

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

CPF nº 579.475.032-49

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador: D0370BDE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS**

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as férias adquiridas dos lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo Administrativo nº. 1-833/20223.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Férias
Allan Nilberto Benevenuto da Silva	2021/2022	01/02/2024 - 01/03/2024
Crisogono Dutra Silva	2021/2022	01/09/2023 - 30/09/2023
Edson Carlos Polito	2021/2022	01/08/2023 - 30/08/2023
Eliauro Litvanovich	2021/2022	04/12/2023 - 02/01/2024
Poliana Silva de Jesus Farias	2020/2021	03/07/2023 - 01/08/2023
Queila Hatissia Machado	2021/2022	02/01/2024 - 31/01/2024
Renata Soares de Souza	2021/2022	01/02/2024 - 01/03/2024
Sidnei Candido da Silva	2020/2021	01/08/2023 - 30/08/2023
Váncasta Scaia Silva	2020/2021	18/12/2023 - 16/01/2024
Zinaldo Aquino de Souza	2021/2022	17/01/2024 - 15/02/2024
	2022/2023	01/08/2023 - 30/08/2023

SERVIDORES DA SEMFAZ

Vale do Paraíso - RO, 02 de Junho de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: B7C7BC17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 1-667**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO





Fis. 477
Proc. 665/22
Visto. (P)

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

- | | |
|--------------------------|---|
| a) Processo Nº | 665/2022 |
| b) Licitação Nº | 016/2023 |
| c) Modalidade | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação | 02/06/2023 |
| e) Objeto da Homologação | SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: C. V. MOREIRA LTDA

CNPJ: 03.477.309/0001-65

Valor Total Homologado-R\$ 2.918.145,55 (dois milhões novecentos e dezoito mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Taxa Administrativa – 0,00%

Theobroma, 02 de Junho de 2023


GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal



prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 através do Processo Administrativo GII-027/2022, por força do Edital nº 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os seguintes candidatos aprovados no 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 002/2022 em seu **item 16.2**:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA TINELLI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS TRANSPORTES DE PACIENTE	01º
ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS TRANSPORTES DE PACIENTE	02º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 02 de junho de 2023.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA

Vice-Prefeito Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Luiza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:FB415069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de citação, resolve:

01) -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	046/2023
b) Pregão Eletrônico Nº	---
c) Modalidade	Dispensa de Licitação: 010/2023
Data Homologação:	02/06/2023
Objeto Homologado	CORRESPONDENTE: ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

- 01.00.00 Poder Legislativo
- 01.01.00 Ação Legislativa
- 01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
- 2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
- 33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):

Fornecedor:Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais S/A
CNPJ/CPF:61.198.164/0001-60
Valor Total Homologado - R\$ 8.000,22 (oito mil reais e vinte e dois centavos).

Theobroma/RO, 02 de junho de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Assinado digitalmente por: **JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA**

Publicado por:
Sara Jaíne de Sousa

Código Identificador:288EA5DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	665/2022
b) Licitação Nº	016/2023
c) Modalidade	PRELÂTIMO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	02/06/2023
e) Objeto da Homologação	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTÍNUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: C. V. MOREIRA LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Valor Total Homologado-R\$ 2.918.145,55 (dois milhões novecentos e dezoito mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Taxa Administrativa - 0,00%

Theobroma, 02 de Junho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:170CEFER

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXONERAÇÃO DE CLEONICE HENRIQUE DA SILVA DO CARGO DE OUVIDOR GERAL

Portaria n.011/2023/GP Urupá-RO, 01 de junho 2023.

Exonerar CLEUNICE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, do cargo de Ouvidor Geral e das outras providências.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CLEUNICE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade 9****8 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n. 774.***-**-78, do cargo de **Ouvidor Geral**, deste poder legislativo de Urupá-RO

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria n. 030/2022 de 09 de agosto de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Processo Administrativo de nº. 256/2024

Requisitantes: Secretaria Municipal de Agricultura, Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Arrecadação e Tributos, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2023

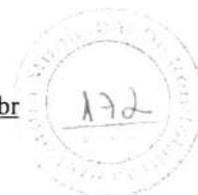
Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preço de N 014/2023 do Pregão Eletrônico de N° 016/2023, Processo Adm ° 665/2022 Oriundo da Prefeitura Municipal de Theobroma, para a Contratação de Empresa em Serviços de Autogestão de Frota, para Prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) sendo: Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva Com Fornecimento de Peças e Serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos Veículos Leves e Pesados, Maquinas Agrícolas Pesadas.

Senhor Contador,

Tendo em vista o disposto no art.15 inc. V, do Decreto nº 243/2024, levando em conta a informação trazida no Termo de Adesão das Secretarias interessadas anexado de folhas, confirme a disponibilidade e adequação orçamentaria na LOA/2024 para suportar as futuras e eventuais contratações.

Rondolândia - MT,06 de junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos
Diretora do Departamento de Compras





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Processo Administrativo de nº. 256/2024

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão de Compras

Requisitantes: Secretaria Municipal de Agricultura, Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Arrecadação e Tributos, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2023

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço de N 014/2023 do Pregão Eletrônico de N° 016/2023, Processo Adm ° 665/2022 Oriundo da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, para a Contratação de Empresa em Serviços de Autogestão de Frota, para Prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) sendo: Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva Com Fornecimento de Peças e Serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos Veículos Leves e Pesados, Maquinas Agrícolas Pesadas.

Senhor Diretora Departamento de Compras,

Informo que há rubricas orçamentárias disponíveis no orçamento vigente para a eventual e futura contratação dos serviços, conforme descrito:

Órgão – 09- Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade – 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade –2.157- Manutenção e encargos com a secretaria municipal de Agricultura e unidades.

Elemento de despesa: 428- 3.3.90.39 15000000 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Identificação Orçamentária:

Órgão –08 Secretaria municipal de Administração

Unidade – 01- Secretaria municipal de Administração

Projeto Atividade –2112- Manutenção e encargos com a secretaria municipal de Administração e unidades.

Elemento de despesa: 0402- 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Identificação Orçamentária:

Órgão - 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade – 01- Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto atividade - 2119 _ Manutenção e encargos com a secretaria municipal de obras e serviços públicos.

0257 3.3.90.39. 15000000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



0258 3.3.90.30. 15010000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Identificação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2182- Manutenção de rodovias e estradas estaduais FETHAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – 17590000- Outros serviços de terceiros (298) Pessoa Jurídica.

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – 17590000 - Outros serviços de terceiros – (297) Pessoa Física.

Identificação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Gestão de Saúde

Proj/Ativ.: 2.141 - Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Saúde

Cód. Reduzido: (162) 3.3.90.39 -15001002 – serviços de terceiros.

Identificação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.:2143 Manutenção e Encargos com Programas de Atenção Básica (PAB fixo e Variável)

Cód. Reduzido: (187) 3.3.90.39. 15001002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: (188) 3.3.90.39. 16000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Identificação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 - Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2159- Manutenção e encargos com a Secretaria de Meio Ambiente

Elemento despesa: 3.3.90.39 – 15000000 - Outros serviços de terceiros- pessoa Jurídica (455)

Identificação Orçamentária:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 15710000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – (0089)

PNATE – SEDUC: 28670-2

Identificação Orçamentária:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 15530000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – (0087)

PNATE – FEDERAL: 28436-X

Identificação Orçamentária:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação e Cultura





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 17590000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – (0091)
FETHAB: Conta nº 71.215-9

Identificação Orçamentária:
Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 15690000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – (0149)
Conta nº 27.962-5

Identificação Orçamentária:
Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos com a Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 15001001 – Outros Serviços de Terceiros PJ – (0060)

Identificação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de arrecadação e tributos
Unidade: 01 - Gestão de arrecadação e tributos
Projeto Atividade: 2121- Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de arrecadação e unidade
Elemento despesa: 3.3.90.39 – 15000000 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica (483)

Identificação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de assistência social
Unidade: 07 - Gestão de assistência social
Projeto Atividade: 2150- Gestão de Assistência Social e fortalecimento da rede de proteção social
Elemento despesa: 3.3.90.39 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica (308)

Identificação Orçamentária:
Órgão: Gabinete do Prefeito
Unidade: 02- Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2103- Manutenção com o Gabinete do Prefeito
Elemento despesa: 3.3.90.39 – 15000000 - Outros serviços de terceiros- pessoa Juridica (0012)

Portanto, havendo dotações orçamentarias previstas na LOA/2024 nos órgãos Solicitantes, confirmo disponibilidade orçamentária no montante global de R\$: 2.918.145,55, respectivamente considerado o previsto para cada Unidades Orçamentaria.

06/06/2024

Gilson Candido de Oliveira
CONTADOR Nº PB - 012234/01
CPF: 346.144.004-34
Gilson Candido de Oliveira
Contador



REPRODUCED FROM
THE NATIONAL ARCHIVES
REF ID: A63883



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



**JUSTIFICATIVAS QUANTOS AS NORMAS APLICÁVEIS AO PROCEDIMENTO DE
ADESÃO À ARP E**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Processo Administrativo de nº. 256/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço de N 014/2023 do Pregão Eletrônico de N° 016/2023, Processo Adm ° 665/2022 Oriundo da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, para a Contratação de Empresa em Serviços de Autogestão de Frota, para Prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) sendo: Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva Com Fornecimento de Peças e Serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos Veículos Leves e Pesados, Maquinas Agrícolas Pesadas.

Requisitantes: Secretaria Municipal de Agricultura, Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Arrecadação e Tributos, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Gerenciador: Município de Theobroma/RO

Processo Órgão Gerenciador: Proc. Adm. 665/2022

Pregão Eletrônico n. 16/2023

Ata de Registro de Preços nº 14/2023 – SRP-PMT

Detentor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

K
Katiana Lopes Andrade
Equipe de Apoio

A Comissão de Compras (CC), com fundamento no Art. 65 e 65-A, do Decreto Municipal n. 243/2024 (Regulamento da Lei n. 14.133/21), e, considerando o Objeto a Solicitação para a adesão a ARP-SRP referida, do Memo. N. 063/SEMAD/2023 e Termo especificação/solicitação de adesão dos órgãos Solicitantes de folhas, registra-se outras considerações técnicas, mercadológicas e de Gestão capazes de interferir na contratação, conforme justificativas:

- Adoção do processo Administrativo físico

O processo administrativo tramita na forma física, porém fica disponível a versão dos documentos aos interessados no departamento geral de compras, conforme informa o II, do parágrafo único do Art. 176 da Lei n. 14.133/21

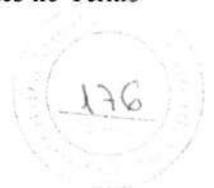
Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

Dos requisitos de legalidade da adesão de ARP

mmc
Neila Medeiros Carriço
Equipe de Apoio

Sobre a adesão a ARP de outros órgãos, dispõe o art. 65 da Decreto n. 243/2024:

Art. 65. O órgão técnico, as Secretarias ou a Comissão de Contratação – CC, ao identificar uma Ata de Registro de Preço – ARP, gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração do mesmo nível federativo, que atenda as especificações constantes no Termo





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



de Referência ou no Projeto Básico, poderá sugerir que seja realizada a adesão, em respeito à Lei nº 14.770/2023.

§ 1º. A adesão a ARP **deverá ser autorizada pela autoridade superior do Município - Gestor**, e para tal a CC deverá apresentar justificativa quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Pública com a referida adesão, devendo ainda considerar:

I- dados que comprovem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário;

II- os quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento, destacando inclusive se há ganho de escala ou fixação de preço médio para os casos de “carona”;

III- demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado;

§ 2º. A quantidade solicitada não poderá ultrapassar o limite previsto na legislação vigente;

§ 3º. **Caberá a CC anexar aos autos os documentos necessários que comprovem as exigências supra para obtenção de autorização da autoridade superior** - Gestor para que adesão a ARP;

§ 4º. Após a autorização da autoridade superior - Gestor, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observando o prazo de vigência da ARP;

§ 5º. É possível a prorrogação, por igual período de vigência da ARP, da adesão da ARP desde que: a) haja interesse do fornecedor manifestado por escrito, quanto a prorrogação; e b) haja saldo a ser utilizado pela Administração na ARP. A prorrogação da ARP pelo município de Rondolândia/MT é compreendida como uma renovação. Logo, o novo período da ata traria consigo também a renovação dos quantitativos estimados.

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

O dispositivo informa que compete a CC instruir os autos com documentos necessários subsidiar a obtenção da autorização do Prefeito Municipal. Nesse contexto, constam de folhas justificativa no Termo de Adesão subscritos pelos Solicitantes e demais documentos dos autos os dados necessários que comprovam o ganho de eficiência e as razões da não se realização de procedimento de contratação ordinário, quantitativos e demonstrativos que os valores praticados no mercado para que, em última análise, anuindo, o senhor Prefeito autorize a adesão pretendida. (§3º)

Da possibilidade realização de adesão a ARP realizada sob a égide da Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02

K
Katiana Lopes Andrade
Equipe de Apoio

Sobre o tema, o decreto n. 243/2024 alterado pelo Decreto n. 262/2024, trouxe norma de transição, que prevê:

Art.65-A. O Município poderá aderir, após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do art. 193 da Lei n. 14.133/2021, à Ata de Registro de Preços de qualquer esfera de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, com prazo vigente.

§1º. Para a formalização da intensão da adesão, deverá o preço de mercado do bem ou serviço registrado na Ata ser averiguado quanto a sua adequação, atendendo na forma o art. 40 do Decreto Municipal n. 243/24.



me
Neila Medeiros Carriço
Equipe de Apoio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



§2. A vantajosidade econômica para a administração deverá ser comprovada mediante justificativa fundamentada, bem como obtida a aceitação formal do detentor/fornecedor beneficiário da Ata e cumpridas as condicionantes fixadas neste Regulamento e do próprio órgão gerenciador.

§3º. O instrumento de contrato decorrente da adesão nas condições estabelecidas neste artigo, será regido pelo regime jurídico dos contratos administrativos estabelecidos na Lei nº, 14.133/2021.

O Regulamento Municipal, traz expressamente norma de transição autorizando o ato de adesão, portanto, o artigo citado contempla a possibilidade da adesão as ARP n. 14/2023-SRP. Para o atendimento do art. 40 do Decreto n. 243/24 (§§1º e 2º), foram anexadas de folhas as pesquisas de preços, que demonstram vantajosidade para a administração, bem como, a autorização do Gerenciador e aceite do Detentor da ARP e cópias, as necessárias, do processo de licitação PE n. 16/2023 do órgão Gerenciador Município de Theobroma/RO.

Em proveito, registra-se que o objeto da contratação e classificado como serviços comuns, foi adotado o pregão na forma eletrônico.

- Da informação Contador quanto a disponibilidade orçamentária

No Sistema de Registro de Preços facilita o planejamento e execução das demandas da Administração, haja vista que, sempre há imprevisibilidade quanto aos quantitativos da execução dos objetos/serviços serem fornecidos.

Por conseguinte, no que tange à questão orçamentária, seria dispensada para realização de licitação. Por outro lado, tratando-se de adesão que ARP, da qual, em tese, poderá originar a contratação por instrumento, por prudência, e, sintonizado com o art. 15, V do Decreto n. 243/24, infamou o Contador Municipal que há rubricas orçamentarias previstas na LOA/2024 para suportar as futuras contratações.

Da pesquisa confirmatória de preços e do orçamento estimativo

No presente caso, a Comissão de Compras, conforme historicamente já vem sendo utilizado pela Administração Municipal, promoveu ampla pesquisa de preços, no que se revela pelo acervo de documentos anexadas no processo físico.

Portanto, a estimativa do valor da contratação, foi definida com a observância combinada dos parâmetros previsto no §1º, do art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021 c/c Art. 40 do Decreto Mun. n. 243/24, cabendo, destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados, conforme documentos anexados no processo físico anexadas em PDF no processo digitalizado de protocolo, ou seja: Cotação direta com Fornecedores, Consulta site Radar-TCE e Pesquisa de Cotação do Banco de Preços;

Quanto ao orçamento estimativo, vale-se do fixado na ARP n. 14/2023, anexada no processo.

- Previsão da despesa no Plano Anual de Contratação

As Secretarias requisitantes, não informaram no Termo de Adesão de folhas justificativa do alinhamento entre a contratação e o planejamento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



Por outro lado, ainda que se trata de ponto obrigatório a todas as contratações públicas sob a égide da lei n. 14.133/21, muito embora possa-se concluir tratar-se de atividade de custeio visando atender as demandas das Secretarias Solicitantes, na verdade, sobre o alinhamento entre a contratação e o planejamento, a regulação municipal do Decreto Municipal n. 243/2024, sobre o plano anual de contratação-PAC, dispõe:

Art. 30. Até a primeira quinzena de junho de cada exercício, iniciando em 2024, os órgãos e as entidades (Secretarias) elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração e a consolidação pelos órgãos e/ou entidades, acompanhados subsequentemente pela aprovação final da autoridade superior - Gestor.

Desse modo, tendo em vista o início de vigência da Lei n. 14.133/21 nesse ano de 2024, bem igual, a entrada em vigor da regulamentação da Lei no Município de Rondolândia através do Decreto Municipal n. 243/2024, a verificação se o objeto da contratação está contemplado no plano de contratações anuais, somente se exigirá a depois da sua finalização e aprovação, a partir da segunda quinzena de junho/2024.

- Da divulgação da licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas

Sobre a divulgação da licitação e/ou procedimentos semelhantes, conforme o caso, no PNCP, o Decreto Municipal n. 243/2024, nos §§1º, 2º e 3º do art. 13 dispõe que O Município de Rondolândia/MT usará o PNCP **somente para os processos licitatórios que tramitarem sobre o meio eletrônico**, bem igual, que o PNCP **não será a única fonte de registro cadastral a ser utilizada pelo Município de Rondolândia/MT**, definido que o cadastramento dos fornecedores ao referido PNCP é livre, e que nenhuma das licitações que irão tramitar no Município de Rondolândia/MT poderá ser condicionada a obrigatoriedade do cadastramento do fornecedor no PNCP.

Nessa linha regulatória municipal, portanto, a presente licitação, atendendo ao princípio do amplo acesso, será divulgada, obedecendo o disposto no art. 143 do Decreto Municipal n. 243/2024.

- Da divulgação do aviso de adesão a ARP

O aviso de formalização da adesão será publicado conforme o §1º-A, do art. 89, da Lei Orgânica, acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 2, de 9 de dezembro de 2008, e no D.O.E e Sítio Eletrônico da Prefeitura.

Rondolândia – MT, 06 de junho de 2024.

Katiana Lopes Andrade
Equipe de Apoio

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

Luciene Souza dos Santos
Diretora do Departamento de Compras



Neila Medeiros Carriço
Equipe de Apoio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



hmc
Neila Medeiros Carriço
Equipe de Apoio

Neila Medeiros Carriço
Equipe de apoio

Katiana Lopes Andrade
Katiana Lopes Andrade
Equipe de Apoio

Katiana Lopes Andrade
Equipe de apoio

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PM/R/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Processo Administrativo de nº. 256/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço de N 014/2023 do Pregão Eletrônico de N° 016/2023, Processo Adm ° 665/2022 Oriundo da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, para a Contratação de Empresa em Serviços de Autogestão de Frota, para Prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) sendo: Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva Com Fornecimento de Peças e Serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos Veículos Leves e Pesados, Maquinas Agrícolas Pesadas.

Requisitantes: Secretaria Municipal de Agricultura, Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Arrecadação e Tributos, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Gerenciador: Município de Theobroma/RO
Processo Órgão Gerenciador: Proc. Adm. 665/2022
Pregão Eletrônico n. 16/2023
Ata de Registro de Preços nº 14/2023 – SRP-PMT
Detentor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Para: GABINTE DO PREFEITO

Considerando que o §3º do art. 65, do Decreto n. 243/24 determinada que a CC após a instrução do processo destinado a formalização de adesão à ARP de outros órgãos, busque a obtenção da autorização prévia da autoridade superior para a formalização da adesão, na forma do §1º do artigo citado, encaminhado para análise, motivação e autorização.

Rondolândia – MT, 6 de junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

Luciene Souza dos Santos
Agente Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO GABINETE PREFEITO/2024

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024

ASSUNTO: "Adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2023 do Pregão Eletrônico de nº 016/2023, Processo Adm. 665/2022 oriundo da Prefeitura Municipal de Theobroma, para a contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada por Sistema Informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) sendo: manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, serviços de reboque e socorro mecânico dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas pesas".

PARA: Comissão de compras - CC

Mediante conhecimento do processo administrativo de nº 256/2024, considerando; a determinação do Art. 65, § 1ª, do Decreto Municipal nº 243/2024, em que exige autorização da Autoridade Superior para os casos de Adesão a ATA; considerando ainda a Justificativa e considerações técnicas apresentadas pela Comissão de Compras quanto a comprovação do ganho de eficiência e os argumentos de viabilidade do procedimento e da pesquisa preços realizada, **AUTORIZO** a referida Adesão, devendo o feito seguir com os procedimentos de praxe.

Ato contínuo, ao CC.

Rondolândia-MT, 06 de junho de 2024.


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



NEGATIVAS EM PLENA VALIDADE
DA EMPRESA VENCEDORA DO
CERTAME



**C. V. MOREIRA LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Crystian Vieira Moreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 16/05/1978, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 537732 SSP/RO e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº. 579.475.032-49, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, 5634, Centro, Rolim de Moura - RO, CEP 76.940-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça com o nome empresarial **C. V. MOREIRA LTDA** com sede na **Av. Norte Sul, 5079, sala 6 piso 3, Centro, Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000**, com o contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – **JUCER** sob o NIRE **11600042765** em 27/10/1999, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o nº. **03.477.309/0001-65**. Resolve alterar o Contrato Social desta sociedade empresária, conforme cláusulas e condições seguintes:

I:- ALTERAÇÃO DE:

Cláusula Primeira: A sociedade terá o nome empresarial de **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**.

Cláusula Segunda - ADMISSÃO DE SÓCIO: **Crystian Vieira Moreira**, aceita a pluralidade na participação da empresa, e assim vende e transfere do capital social da LTDA o valor de R\$ 1.325.000,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil reais) representados por 1.325.000 quotas no valor de um real cada, ao ingressante e doravante sócio: O Sr. **Marcelo Dias Franskoviak**, brasileiro, divorciado, empresário, data de nascimento 27/12/1979, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 712092 SSP/RO e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº. 622.165.702-49, residente e domiciliado na Av. Maceió, 4295, Centro, Rolim de Moura - RO, CEP 76.940-000, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

Parágrafo Único: **Marcelo Dias Franskoviak**, pagará às quotas a **Crystian Vieira Moreira**, em 05 parcelas iguais no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) sendo à 1ª no dia 10 de abril de 2025, à 2ª no dia 10 de abril de 2026, à 3ª no dia 10 de abril de 2027, à 4ª no dia 10 de abril de 2028, à 5ª no dia 10 de abril de 2029.

Cláusula Terceira: O capital social que é de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais) divididos em 2.650.000 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizadas, permanecem inalterados, ficando assim distribuído o capital social aos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Crystian Vieira Moreira	1.325.000	1.325.000,00	50
Marcelo Dias Franskoviak	1.325.000	1.325.000,00	50
TOTAL	2.650.000	2.650.000,00	100

Cláusula Quarta: A sociedade passa a ter as seguintes atividades:

- Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 74.90/1-04;
- Serviço de cessão de direito de uso de software customizáveis – CNAE 62.02/3-00;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis – CNAE 62.03/1-00;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09/1-00;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 63.11/9-00;
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 63.19/4-00;



**C. V. MOREIRA LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

- g. Outras atividades de prestação de serviços de informação (levantamento de informações por contrato ou comissão) – CNAE 63.99/2-00;
- h. Assessoria e consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- i. Serviços de microfilmagem – CNAE 74.20/0-05;
- j. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas (atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas) – CNAE 74.90/1-99;
- k. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório – CNAE 77.33/1-00;
- l. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 82.11/3-00;
- m. Fotocopias – CNAE 82.19/9-01;
- n. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade) – CNAE 82.19/9-99;
- o. Atividades de teleatendimento – CNAE 82.20/2-00;
- p. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- q. Treinamento em informática – CNAE 85.99/6-03;
- r. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.99/6-04;
- s. Atividades de apoio à gestão de saúde – CNAE 86.60/7-00;
- t. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º no 10º, do Regulamento Anexo à Circular 1682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviço de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00;
- u. Administração de cartões de crédito, as atividades de empresas que fazem a intermediação entre os portadores de cartões de crédito, lojistas parceiros, bandeiras dos cartões e as instituições financeiras. São instituições que não integram o sistema financeiro nacional. Suas receitas são provenientes de anuidades, taxas de administração, comissões e remuneração de garantia – CNAE 66.13/4-00;
- v. As atividades de operadoras de cartões de débito – CNAE 66.19/3-05

I:- CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

Objetivando englobar a alteração ora efetivada no contrato social, consolida-se toda a disposição contratual em um único instrumento, passando o contrato social a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade tem o nome empresarial **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, com sede na **Av. Norte Sul, 5079, sala 6 piso 3, Centro, Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000** com o contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - **JUCER** sob o NIRE **11600042765** em **27/10/1999**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o nº. **03.477.309/0001-65**.

Cláusula Segunda: O capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país é de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais), representado por 2.650.000 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Crystian Vieira Moreira	1.325.000	1.325.000,00	50
Marcelo Dias Franskoviak	1.325.000	1.325.000,00	50
TOTAL	2.650.000	2.650.000,00	100



C. V. MOREIRA LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Terceira: A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- a. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 74.90/1-04;
- b. Serviço de cessão de direito de uso de software customizáveis – CNAE 62.02/3-00;
- c. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis – CNAE 62.03/1-00;
- d. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09/1-00;
- e. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 63.11/9-00;
- f. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 63.19/4-00;
- g. Outras atividades de prestação de serviços de informação (levantamento de informações por contrato ou comissão) – CNAE 63.99/2-00;
- h. Assessoria e consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- i. Serviços de microfilmagem – CNAE 74.20/0-05;
- j. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas (atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas) – CNAE 74.90/1-99;
- k. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório – CNAE 77.33/1-00;
- l. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 82.11/3-00;
- m. Fotocópias – CNAE 82.19/9-01;
- n. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade) – CNAE 82.19/9-99;
- o. Atividades de teleatendimento – CNAE 82.20/2-00;
- p. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- q. Treinamento em informática – CNAE 85.99/6-03;
- r. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.99/6-04;
- s. Atividades de apoio à gestão de saúde – CNAE 86.60/7-00;
- t. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º no 10º, do Regulamento Anexo à Circular 1682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviço de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00;
- u. Administração de cartões de crédito, as atividades de empresas que fazem a intermediação entre os portadores de cartões de crédito, lojistas parceiros, bandeiras dos cartões e as instituições financeiras. São instituições que não integram o sistema financeiro nacional. Suas receitas são provenientes de anuidades, taxas de administração, comissões e remuneração de garantia – CNAE 66.13/4-00;
- v. As atividades de operadoras de cartões de débito – CNAE 66.19/3-05;

Cláusula Quarta: A duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades iniciaram em **01/11/1999**.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Art.1.052 da Lei nº. 10.406/2002.



C. V. MOREIRA LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao sócio **Crystian Vieira Moreira**, com poder e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, fazê-la em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: a critério dos sócios poderá ser levantado um balanço mensal ou trimestral, havendo resultado positivo desse, poderá ser distribuído entre os sócios durante o exercício.

Parágrafo Segundo: a sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais à participação de cada sócio em número de quotas, observando as legislações em vigor na data da distribuição.

Cláusula Nona: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for necessário.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Décima Primeira: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O sócio declara que não está impedido de exercer atividades mercantis de acordo com Art. 1011, § 2º da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas das leis, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito à sede e foro de Rolim de Moura - RO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. E por achar certo e ajustado, o titular assina o presente instrumento particular em 01 via que seguirá para registro na JUCER.

Rolim de Moura – RO, 23 de novembro de 2023.

Crystian Vieira Moreira
Sócio Administrador

Marcelo Dias Franskoviak
Sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57947503249	CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
62216570249	MARCELO DIAS FRANSKOVIK

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2023 12:17 SOB Nº 20230627749.
PROTOCOLO: 230627749 DE 24/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316844874. CNPJ DA SEDE: 03477309000165.
NIRE: 11600042765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2023.
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Crystian Vieira Moreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 16/05/1978, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 537732 SSP/RO e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº. 579.475.032-49, residente e domiciliado na Rua Barão dBe Melgaço, 5634, Centro, Rolim de Moura - RO, CEP 76.940-000.

Sócio da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça com o nome empresarial **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** com sede na **Av. Norte Sul, 5079, sala 6 piso 3, Centro, Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000**, com o contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – **JUCER** sob o NIRE **11600042765** em **27/10/1999**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o nº. **03.477.309/0001-65**. Resolve alterar esta sociedade empresária, conforme cláusulas e condições seguintes:

I:- ALTERAÇÃO DE:

Cláusula Primeira: O socio **Crystian Vieira Moreira**, detentor do capital social no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais) divididos em 2.650.000 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada integralizadas em moeda corrente e legal do país, é aumentado neste ato para o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) subdivididos em 3.000.000 (três milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas, sendo que o valor subscrito e integralizado neste ato é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) subdivididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, oriundos de capital próprio, ficando assim distribuído o capital social aos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Crystian Vieira Moreira	3.000.000	3.000.000,00	100
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00	100

I:- CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

Objetivando englobar a alteração ora efetivada no contrato social, consolida-se toda a disposição contratual em um único instrumento, passando o contrato social a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade tem o nome empresarial **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, com sede na **Av. Norte Sul, 5079, sala 6 piso 3, Centro, Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000** com o contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - **JUCER** sob o NIRE **11600042765** em **27/10/1999**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o nº. **03.477.309/0001-65**.

Cláusula Segunda: O capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país é de \$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 3.000.000 (três milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Crystian Vieira Moreira	3.000.000	3.000.000,00	100
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00	100

Cláusula Terceira: A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 74.90/1-04;
- Serviço de cessão de direito de uso de software customizáveis – CNAE 62.02/3-00;



**DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

- c. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis – CNAE 62.03/1-00;
- d. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09/1-00;
- e. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 63.11/9-00;
- f. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 63.19/4-00;
- g. Outras atividades de prestação de serviços de informação (levantamento de informações por contrato ou comissão) – CNAE 63.99/2-00;
- h. Assessoria e consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- i. Serviços de microfilmagem – CNAE 74.20/0-05;
- j. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas (atividade de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas) – CNAE 74.90/1-99;
- k. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório – CNAE 77.33/1-00;
- l. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 82.11/3-00;
- m. Fotocopias – CNAE 82.19/9-01;
- n. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade) – CNAE 82.19/9-99;
- o. Atividades de teleatendimento – CNAE 82.20/2-00;
- p. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- q. Treinamento em informática – CNAE 85.99/6-03;
- r. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.99/6-04;
- s. Atividades de apoio à gestão de saúde – CNAE 86.60/7-00;
- t. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º no 10º, do Regulamento Anexo à Circular 1682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviço de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00;
- u. Administração de cartões de crédito, as atividades de empresas que fazem a intermediação entre os portadores de cartões de crédito, lojistas parceiros, bandeiras dos cartões e as instituições financeiras. São instituições que não integram o sistema financeiro nacional. Suas receitas são provenientes de anuidades, taxas de administração, comissões e remuneração de garantia – CNAE 66.13/4-00;
- v. As atividades de operadoras de cartões de débito – CNAE 66.19/3-05;

Cláusula Quarta: A duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades iniciaram em **01/11/1999**.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Art.1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao sócio **Crystian Vieira Moreira**, com poder e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, fazê-la em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: a critério dos sócios poderá ser levantado um balanço mensal ou trimestral, havendo resultado positivo desse, poderá ser distribuído entre os sócios durante o exercício.

Parágrafo Segundo: a sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais à participação de cada sócio em número de quotas, observando as legislações em vigor na data da distribuição.

Cláusula Nona: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for necessário.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Décima Primeira: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O sócio declara que não está impedido de exercer atividades mercantis de acordo com Art. 1011, § 2º da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas das leis, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito à sede e foro de Rolim de Moura - RO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. E por achar certo e ajustado, o titular assina o presente instrumento particular em 01 via que seguirá para registro na JUCER.

Rolim de Moura – RO, 10 de abril de 2024.

Crystian Vieira Moreira
Sócio Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57947503249	CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2024 19:26 SOB Nº 20240202805.
PROTOCOLO: 240202805 DE 11/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405179475. CNPJ DA SEDE: 03477309000165.
NIRE: 11600042765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2024.
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.477.309/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/1999
NOME EMPRESARIAL DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATAPLEX				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV NORTE SUL		NÚMERO 5079	COMPLEMENTO SALA 6 PISO 3	
CEP 76.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROLIM DE MOURA		UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@DATAPLEX.COM.BR		TELEFONE (69) 3442-3044		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 10:27:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.477.309/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/1999
NOME EMPRESARIAL DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV NORTE SUL		NÚMERO 5079	COMPLEMENTO SALA 6 PISO 3	
CEP 76.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROLIM DE MOURA	UF RO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@DATAPLEX.COM.BR		TELEFONE (69) 3442-3044		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **10:27:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:49 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **315A.DB9C.06D4.8CC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





RONDÔNIA
Governho do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20245300504161
Código de Controle: 300504161
Inscrição Estadual: 03477309000165
Nome ou Razão Social: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 03/06/2024 08:22:54
Validade....: 01/09/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE



Imprimir

Fechar Janela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE RECEITAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 4318 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura/RO, no uso da atribuição que lhe confere o Código Tributário Municipal para fins LICITAÇÃO, CERTIFICA que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 03.477.309/0001-65, situado(a) no município de Rolim de Moura .

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com o Código Tributário Municipal.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Processo: /

Certidão Número: 4318/2024

Código de Autenticidade: 12FC8FFCAB1E7706B793794532C3407C

Emitida em: 30/04/2024 Válida até: 29/06/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.477.309/0001-65
Razão Social: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Endereço: AV NORTE SUL 5079 SALA 6 PISO 3 / CENTRO / ROLIM DE MOURA / RO / 76940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

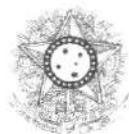
Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052418280874831007

Informação obtida em 31/05/2024 15:36:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Certidão n°: 29794351/2024
Expedição: 30/04/2024, às 11:30:16
Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.477.309/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, CNPJ nº 03477309000165, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-E914-DJCK-25BP-JFG6**;

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Crêterios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.





Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul nº 5079 - 3º Piso Sala 6, em Rolim de Moura - RO, por seu representante legal, Sr. CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, vem **NOMEAR** o Sr. **IGOR DOS SANTOS FONSECA**, inscrito no CPF sob nº 036.020.352-39, RG: 1371632, telefone (69) 99359-9763, e-mail: igorsantos@dataplex.com.br e endereço Av. Itapemirim, nº 241, bairro Novo Cacoal, Cacoal - RO - CEP 76962-227, como **PREPOSTO TITULAR**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

Informamos ainda, que disponibilizamos suporte através do (69) 3442-3044 ou (69) 98459-2733 e e-mail admin@dataplex.com.br.

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
Crystian Vieira Moreira
CPF: 579.475.032-49

03.477.309/0001-65

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Av. Norte Sul, 5079 3º Piso Sala 6
Centro - Cep. 76.940-000
Rolim de Moura - RO.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

A empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., CNPJ/MF nº 03.477.309/0001-35, sediada Av. Norte Sul, 5079 3º Piso Sala 6 – Centro, Rolim de Moura/RO, telefone para contato (69) 3442-3044, e-mail admin@dataplex.com.br. Por intermédio do seu representante legal Sr. Crystian Vieira Moreira Portador do RG nº 537.732/SSP-RO e CPF nº: 579.475.032-49, DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas.

3 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

4 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

7- Declaro que estamos sob o regime Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Igualmente, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2024.



DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

CNPJ nº 03.477.309/0001-65

Crystian Vieira Moreira

CPF nº 579.475.032-49

03.477.309/0001-65

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Av. Norte Sul, 5079 3º Piso Sala 6
Centro - Cep. 76.940-000
Rolim de Moura - RO.





PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Rondolândia MT

Objeto: Sistema de registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e contínua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da administração municipal, para toda a frota de veículos automotores do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica. Para atender as necessidades das Secretarias, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Termo de Referência

Nome de Fantasia: **DATAPLEX**
 Razão Social: **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**
 CNPJ: **03.477.309/0001-65** Insc. Estadual: **Isento** Insc. Municipal: **00033142**
 Endereço: **Av. Norte Sul nº 5079, 3º Piso Sala 6** Bairro: **Centro**
 Cidade: **Rolim de Moura** Estado: **Rondônia**
 Cep.: **76940-000** WhatsApp: **(69)98459-2733** Telefone: **(69)3442-3044**
 E-mail: **admin@dataplex.com.br**
 Banco: **Banco do Brasil** Agência nº: **1406-0** Conta nº: **42091-3**
 Responsável: **Crystian Vieira Moreira** RG: **537.732/SSP-RO** CPF nº: **579.475.032-49**

Planilha da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de gestão de frotas, mediante Gerenciamento de manutenção preventiva e contínua, operado por meio de plataforma web, comprovando Orçamentos dos materiais e serviços especializados de Manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela Contratada, para a frota de veículos da administração Municipal.	SERV	R\$ 2.918.145,55	0,00 %	R\$ 2.918.145,55
VALOR GLOBAL:					R\$ 2.918.145,55

Valor da proposta: R\$ 2.918.145,55 (Dois milhões e novecentos e dezoito mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.

Prazo/Local da entrega/Garantia do Objeto: Conforme edital e termo de referência;

Declaramos que estão inclusos nessa proposta de preços todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.





Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Rolim de Moura-RO, 29 de maio de 2024.

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

CNPJ nº 03.477.309/0001-65

Crystian Vieira Moreira

CPF nº 579.475.032-49

03.477.309/0001-65

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Av. Norte Sul, 5079 3º Piso Sala 6
Centro - Cep. 76.940-000
Rolim de Moura - RO.





Rolim de Moura/RO, 06 de junho de 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul nº 5079 - 3º Piso Sala 6, em Rolim de Moura - RO, por seu representante legal, Sr. CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, vem **NOMEAR** o Sr. **IGOR DOS SANTOS FONSECA**, inscrito no CPF sob nº 036.020.352-39, RG: 1371632, telefone (69) 99359-9763, e-mail: igorsantos@dataplex.com.br e endereço Av. Itapemirim, nº 241, bairro Novo Cacoal, Cacoal - RO - CEP 76962-227, como PREPOSTO TITULAR, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

Informamos ainda, que disponibilizamos suporte através do (69) 3442-3044 ou (69) 98459-2733 e e-mail admin@dataplex.com.br.

DATAPLEX
TECNOLOGIA E
GESTAO
LTDA:034773090
00165

Assinado de forma
digital por DATAPLEX
TECNOLOGIA E GESTAO
LTDA:03477309000165
Dados: 2024.06.06
10:10:15 -04'00'

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
Crystian Vieira Moreira
CPF: 579.475.032-49

03.477.309/0001-65

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Av. Norte Sul, 5079 3º Piso Sala 6
Centro - Cep. 76.940-000
Rolim de Moura - RO.



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	ATIVO	8.202.002,29D	3.147.817,94D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	7.008.659,73D	2.898.860,09D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADE	7.008.659,73D	2.898.860,09D
4	1.1.01.001	CAIXAS	3.433.742,78D	2.548.860,09D
6	1.1.01.001.001	Caixa Geral	3.433.742,78D	2.548.860,09D
7	1.1.01.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.966.404,57D	350.000,00D
8	1.1.01.002.001	Banco do Brasil S/A	64.345,86D	0,00
540	1.1.01.002.002	Banco Bradesco S/A	1,00D	350.000,00D
33165	1.1.01.002.005	Banco da Amazônia S/A	198.877,46D	0,00
31044	1.1.01.002.005	Cooperativa SICOOB	14.068,93D	0,00
35047	1.1.01.002.006	Cooperativa SICOOB	45.570,61D	0,00
35056	1.1.01.002.008	Cooperativa SICOOB	1.322,45D	0,00
16698	1.1.01.002.017	Banco Brasil S/A	611.059,19D	0,00
16699	1.1.01.002.018	Banco BRASIL S/A	215.632,00D	0,00
16660	1.1.01.002.019	Banco do Brasil S/A	16.152,65D	0,00
16663	1.1.01.002.020	Banco Brasil S/A	1.041.269,19D	0,00
16664	1.1.01.002.021	Banco Brasil S/A	374.782,14D	0,00
16665	1.1.01.002.022	Banco Brasil S/A	382.323,09D	0,00
16666	1.1.01.002.023	Banco Brasil S/A	1.000,00D	0,00
9	1.1.01.004	APLICACOES FINANCEIRAS	608.512,38D	0,00
542	1.1.01.004.003	Banco Bradesco S/A	608.512,38D	0,00
42	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.193.342,56D	248.957,85D
50	1.2.02	INVESTIMENTOS	135.244,57D	5.000,00D
44	1.2.02.001	APLICACOES FINANCEIRAS	5.769,55D	5.000,00D
6426130	1.2.02.001.008	Cotas de Capital Cooperativa Sicoob	5.769,55D	5.000,00D
62	1.2.02.002	INVESTIMENTOS EM IMOBILIZADOS	129.475,02D	0,00
1579	1.2.02.002.007	Consortios em Andamento	2.635,96D	0,00
16673	1.2.02.002.008	Consortio em Andamento	2.635,96D	0,00
16681	1.2.02.002.009	Consortio em Andamento	124.203,10D	0,00
49	1.2.03	IMOBILIZADO	1.058.097,99D	243.957,85D
54	1.2.03.001	BENS IMOBILIZADOS	1.317.255,65D	243.957,85D
58	1.2.03.001.004	Computadores Periféricos	43.070,96D	0,00
57	1.2.03.001.005	Veiculos Leves	1.262.652,57D	240.000,00D
408609	1.2.03.001.022	Equipamentos Eletro Eletronicos	11.532,12D	3.957,85D
65	1.2.03.002	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	259.157,66C	0,00
68	1.2.03.002.003	(-) Veiculos Leves	245.968,18C	0,00
69	1.2.03.002.004	(-) Computadores e Periféricos	7.066,60C	0,00
408610	1.2.03.002.019	(-) Equipamentos Eletro Eletronicos	6.122,88C	0,00
79	2	PASSIVO	8.202.002,29C	3.147.817,94C
80	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	606.485,86C	125.159,66C
81	2.1.01	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	606.485,86C	125.159,66C
82	2.1.01.001	OBRIGACOES TRABALHISTAS	26.417,51C	14.875,49C
83	2.1.01.001.001	Salários a Pagar	22.979,83C	11.409,37C
84	2.1.01.001.002	Pro-labore a Pagar	3.437,68C	3.466,12C
85	2.1.01.002	OBRIGACOES SOCIAIS	11.953,63C	3.262,85C
86	2.1.01.002.001	INSS a Recolher	9.290,39C	1.728,62C
87	2.1.01.002.002	FGTS a Recolher	2.663,24C	1.534,23C
88	2.1.01.003	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	100.817,20C	50.201,00C
91	2.1.01.003.003	ISS a Recolher	14.558,97C	0,00
93	2.1.01.003.005	COFINS a Recolher	9.873,10C	0,00
94	2.1.01.003.006	IRPJ a Recolher	48.940,73C	0,00
95	2.1.01.003.007	CSOC/CSLL a Recolher	19.778,66C	0,00
326	2.1.01.003.008	IRRF a Recolher	5.526,57C	5.432,62C
376	2.1.01.003.009	PIS a Recolher	2.139,17C	0,00
853	2.1.01.003.010	SIMPLES a Recolher	0,00	44.768,38C
96	2.1.01.004	FORNECEDORES	0,00	55.030,32C
6523781	2.1.01.004.100	BAM COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	31.321,08C
6476269	2.1.01.004.100	COIMBRA IMPORTACAO E EXP LTDA	0,00	4.546,00C
6428894	2.1.01.004.100	DMARCA COM. DE ACES. P/INFORMAT. LTDA	0,00	590,00C
6523782	2.1.01.004.100	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SFTWARE LTDA ME	0,00	549,00C
6424121	2.1.01.004.100	ELETRO J. M. S/A	0,00	1.519,10C
6423760	2.1.01.004.100	FANA COM EQUIP P/ INFORMATICA LTDA	0,00	1.426,92C
6523783	2.1.01.004.100	TEFTI TECNOLOGIA E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	0,00	8.448,45C



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
3414105	2.1.01.004.100	VERMAQ VEICULOS MAQUINAS LTDA	31/12/2022 0,00	31/12/2021 6.629,77C
98	2.1.01.005	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	466.047,52C	0,00
4999	2.1.01.005.007	Empréstimo Banco SICOOB	150.000,00C	0,00
6126	2.1.01.005.008	Empréstimos Bradesco	275.052,96C	0,00
407499	2.1.01.005.016	Empréstimo Banco SICOOB	40.994,56C	0,00
100	2.1.01.008	CONTAS A PAGAR A TERCEIROS	1.250,00C	1.790,00C
101	2.1.01.008.001	Alugueis a Pagar	1.250,00C	1.150,00C
406846	2.1.01.008.017	Honorarios a Pagar	0,00	640,00C
104	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.371.587,84C	790.166,77C
105	2.2.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	4.371.587,84C	790.166,77C
106	2.2.01.001	EMPRESTIMOS BANCÁRIOS	3.038.068,10C	350.000,00C
3044	2.2.01.001.003	Empréstimo Banco Bradesco	443.966,80C	350.000,00C
32697	2.2.01.001.005	Empréstimo Cooperativa SICOOB	51.238,12C	0,00
32796	2.2.01.001.006	Empréstimo Banco do Brasil S/A	2.000.000,00C	0,00
16668	2.2.01.001.012	Empréstimo banco Bradesco	27.114,94C	0,00
16667	2.2.01.001.012	Empréstimo Banco Bradesco S/A	359.439,92C	0,00
16672	2.2.01.001.013	Empréstimo banco Sicoob	156.308,32C	0,00
264	2.2.01.005	FINANCIAMENTOS	1.152.683,94C	226.351,96C
4779	2.2.01.005.001	Financiamento Banco Amazonia	436.132,46C	0,00
16677	2.2.01.005.015	Financiamento	0,00	226.351,96C
16669	2.2.01.005.016	Financiamento Banco da Amazonia S.A	161.962,44C	0,00
16670	2.2.01.005.017	Financiamento banco Amazonia	460.820,74C	0,00
16671	2.2.01.005.018	Financiamento Banco GM S/A	93.768,30C	0,00
403	2.2.01.007	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180.835,80C	213.814,81C
3076	2.2.01.007.001	Parcelamento SIMPLES	0,00	200.802,23C
8567	2.2.01.007.006	Parcelamento SIMPLES PERT	9.396,28C	13.012,58C
16678	2.2.01.007.011	Parcelamento SIMPLES - RELP	171.439,52C	0,00
108	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	3.223.928,59C	2.232.491,51C
109	2.3.01	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	150.000,00C
110	2.3.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C	150.000,00C
111	2.3.01.001.001	Capital Social Subscrito	150.000,00C	150.000,00C
122	2.3.04	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.073.928,59C	2.082.491,51C
138	2.3.04.002	LUCROS	3.073.928,59C	2.082.491,51C
123	2.3.04.002.001	Lucros Acumulados	3.073.928,59C	1.532.628,80C
125	2.3.04.002.002	Lucro do Exercício	0,00	549.862,71C

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
 Titular Pessoa Física - EIRELI
 CPF: 579.475.032-49

ANA PAULA CASCIMIRO
 Contador
 Registro no CRC - RO nº 009125/O-0
 CPF: 855.782.402-59



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	Total	2021	Total
RECEITA				
Prestação de Serviços	3.128.492,77	<u>3.128.492,77</u>	0,00	<u>0,00</u>
(-) Deducoes das Receitas				
(-) PIS	(20.335,21)		0,00	
(-) COFINS	(93.854,79)		0,00	
(-) ISSQN	(145.037,24)	<u>(259.227,24)</u>	0,00	<u>0,00</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.869.265,53</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Custos Serviços Prestados				
Salários e Ordenados	(261.463,61)		0,00	
Contribuição ao INSS	(73.190,45)		0,00	
Contribuição ao FGTS	(21.847,76)		0,00	
13º. Salario	(20.662,17)		0,00	
Férias	(15.221,79)	<u>(392.385,78)</u>	0,00	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>2.476.879,75</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Despesas Administrativas				
Contribuicao p/ INSS	(9.600,00)		0,00	
Pro-Labore	(48.000,00)		0,00	
Alugueis	(15.000,00)		0,00	
Uso e Consumo	(13.216,06)		0,00	
Depreciações Acumuladas	(172.270,30)		0,00	
Prestação de Serviços de Terceiros	(2.255,00)		0,00	
Honorários Contábeis	(8.484,00)		0,00	
Seguro Diversos	(14.742,52)		0,00	
Suporte de Informática	(2.435,55)		0,00	
Manutenção de Veículo	(365,00)		0,00	
Telefone Fixo	(1.604,83)		0,00	
Energia	(5.778,47)		0,00	
Agua / Esgoto	(611,44)		0,00	
Plano de saúde	(14.279,67)		0,00	
Internet	(1.800,00)		0,00	
Telefone Móvel	(7.395,28)	<u>(317.838,12)</u>	0,00	<u>0,00</u>
Despesas Serviços Prestados				
Fretes s/ compras	(191,00)		0,00	
Prestação de Serviços de Terceiros	(94.007,97)		0,00	
Combustíveis e Lubrificantes	(42.498,29)		0,00	
Reparações	(3.850,18)		0,00	
Passagens e Estádias	(1.898,50)		0,00	
Manutenção de Veículo	(12.925,39)	<u>(155.371,33)</u>	0,00	<u>0,00</u>
Despesas Tributarias				
Taxas Municipais / Estaduais / Federais	(520,16)		0,00	
Multas de Mora	(3.152,56)		0,00	
Juros de Mora	(3.545,39)		0,00	
Imposto de Veiculos	(20.562,62)		0,00	
SUFRAMA - FUNDAF	(50,00)		0,00	
Juros s/ Parcelamento	(14.347,94)	<u>(42.178,67)</u>	0,00	<u>0,00</u>
Despesas Financeiras				
Juros Passivos	(54,75)		0,00	
Juros s/ empréstimos/financiamentos	(412.983,86)		0,00	
Tarifas Bancárias	(10.471,56)		0,00	
I O F	(2.353,12)		0,00	
IR s/ aplicação financeira	(24,08)		0,00	
IOF s/ Aplicação Financeira	(167,80)		0,00	
Encargos	(1.830,16)	<u>(427.885,33)</u>	0,00	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>1.533.606,30</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Outras Receitas				
Rendimentos de Aplicacoes Financeiras	5.014,43		0,00	
Descontos Obtidos Empréstimos/financiamento	3.076,44		0,00	



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	Total	2021	Total
Outras Receitas				
Recuperação de Despesas	0,23	<u>8.091,10</u>	0,00	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR		<u>1.541.697,40</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
(-) Provisões				
(-) Provisão p/ CSOC/CSLL	(90.100,58)		0,00	
(-) Provisão p/ IRPJ	(226.279,43)	<u>(316.380,01)</u>	0,00	<u>0,00</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		<u>1.225.317,39</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>1.225.317,39</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Titular Pessoa Física - EIRELI
CPF: 579.475.032-49

ANA PAULA CASCIMIRO
Contador
Registro no CRC - RO nº 009125/O-0
CPF: 855.782.402-59



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	7.008.659,73 + 0,00	1,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	606.485,86 + 4.371.587,84	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	7.008.659,73	11,56
	Passivo Circulante	606.485,86	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	7.008.659,73 - 0,00	11,56
	Passivo Circulante	606.485,86	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	7.008.659,73	11,56
	Passivo Circulante	606.485,86	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.202.002,29	1,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	606.485,86 + 4.371.587,84	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	606.485,86 + 4.371.587,84	1,54
	Patrimônio Líquido	3.223.928,59	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	606.485,86 + 4.371.587,84	0,61
	Passivo Total	8.202.002,29	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	606.485,86	0,19
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	3.223.928,59 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	606.485,86 + 4.371.587,84	0,61
	Ativo	8.202.002,29	

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Titular Pessoa Física - EIRELI
CPF: 579.475.032-49

ANA PAULA CASCIMIRO
Contador
Registro no CRC - RO nº 009125/O-0
CPF: 855.782.402-59



0006

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO**

Certidão n.º: RO/2023/00002824
Nome: ANA PAULA CASCIMIRO CPF: 855.782.402-59
CRC/UF n.º RO-009125/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03.08.2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO AVULSO
Nº 0010 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.187/spwRO/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 855.782.402-59 Controle : 8124.9693.1635.1577





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. V. MOREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57947503249	CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
85578240259	ANA PAULA CASCIMIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 16:57 SOB N° 20230241026.
PROTOCOLO: 230241026 DE 08/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306430775. CNPJ DA SEDE: 03477309000165.
NIRE: 11600042765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2023.
C. V. MOREIRA LTDA



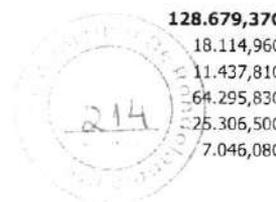
LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	2023	2022
		31/12/2023	31/12/2022
1 1	A T I V O	8.593.118,02D	8.202.002,29D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.848.663,47D	7.008.659,73D
3 1.1.01	DISPONIBILIDADE	4.845.973,39D	7.008.659,73D
4 1.1.01.001	CAIXAS	2.123.399,56D	3.433.742,78D
6 1.1.01.001.001	Caixa Geral	2.123.399,56D	3.433.742,78D
7 1.1.01.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.713.070,78D	2.966.404,57D
8 1.1.01.002.001	Banco do Brasil S/A	670.014,15D	64.345,86D
540 1.1.01.002.002	Banco Bradesco S/A	1,00D	1,00D
33165 1.1.01.002.005	Banco da Amazônia S/A	36,98D	198.877,46D
31044 1.1.01.002.005	Cooperativa SICOOB	13.763,27D	14.068,93D
35047 1.1.01.002.006	Cooperativa SICOOB	42.572,40D	45.570,61D
35056 1.1.01.002.008	Cooperativa SICOOB	1.322,45D	1.322,45D
16698 1.1.01.002.017	Banco Brasil S/A	1.145.186,79D	611.059,19D
16699 1.1.01.002.018	Banco BRASIL S/A	601.642,87D	215.632,00D
16660 1.1.01.002.019	Banco do Brasil S/A	5.490,07D	16.152,65D
16663 1.1.01.002.020	Banco Brasil S/A	182.839,59D	1.041.269,19D
16664 1.1.01.002.021	Banco Brasil S/A	88,11D	374.782,14D
16665 1.1.01.002.022	Banco Brasil S/A	15.776,11D	382.323,09D
16666 1.1.01.002.023	Banco Brasil S/A	34.336,99D	1.000,00D
9 1.1.01.004	APLICACOES FINANCEIRAS	9.503,05D	608.512,38D
10 1.1.01.004.001	Banco do Brasil S/A	2.000,00D	0,00
542 1.1.01.004.003	Banco Bradesco S/A	7.503,05D	608.512,38D
11 1.1.02	VALORES A RECEBER	2.690,08D	0,00
20 1.1.02.007	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	2.690,08D	0,00
21 1.1.02.007.001	Adiantamentos de Férias	2.690,08D	0,00
42 1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.744.454,55D	1.193.342,56D
43 1.2.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	446.586,72D	0,00
47 1.2.01.003	TÍTULOS A RECEBER DE SÓCIOS	446.586,72D	0,00
61 1.2.01.003.001	Títulos a Receber de Sócios	446.586,72D	0,00
50 1.2.02	INVESTIMENTOS	2.136.756,41D	5.769,55D
44 1.2.02.001	APLICACOES FINANCEIRAS	2.136.756,41D	5.769,55D
6426130 1.2.02.001.008	Cotas de Capital Cooperativa Sicoob	13.756,41D	5.769,55D
6428446 1.2.02.001.010	Banco Brasil S/A	2.123.000,00D	0,00
49 1.2.03	IMOBILIZADO	1.161.111,42D	1.187.573,01D
54 1.2.03.001	BENS IMOBILIZADOS	1.386.231,91D	1.317.255,65D
58 1.2.03.001.004	Computadores Periféricos	70.328,82D	43.070,96D
57 1.2.03.001.005	Veiculos Leves	1.262.652,57D	1.262.652,57D
18609 1.2.03.001.022	Equipamentos Eletro Eletronicos	53.250,52D	11.532,12D
65 1.2.03.002	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	527.714,81C	259.157,66C
68 1.2.03.002.003	(-) Veiculos Leves	498.498,70C	245.968,18C
69 1.2.03.002.004	(-) Computadores e Periféricos	19.923,31C	7.066,60C
408610 1.2.03.002.019	(-) Equipamentos Eletro Eletronicos	9.292,80C	6.122,88C
62 1.2.03.003	OUTROS INVESTIMENTOS	302.594,32D	129.475,02D
1579 1.2.03.003.007	Consortios em Andamento	35.041,18D	2.635,96D
16673 1.2.03.003.008	Consortio em Andamento	35.041,18D	2.635,96D
16681 1.2.03.003.009	Consortio em Andamento	162.511,96D	124.203,10D
16700 1.2.03.003.010	Participação Societária	70.000,00D	0,00
79 2	P A S S I V O	8.593.118,02C	8.202.002,29C
80 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.618.628,02C	606.485,86C
81 2.1.01	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.618.628,02C	606.485,86C
82 2.1.01.001	OBRIGACOES TRABALHISTAS	35.668,26C	26.417,51C
83 2.1.01.001.001	Salários a Pagar	31.339,00C	22.979,83C
84 2.1.01.001.002	Pro-labore a Pagar	4.329,26C	3.437,68C
85 2.1.01.002	OBRIGACOES SOCIAIS	16.293,73C	11.953,63C
86 2.1.01.002.001	INSS a Recolher	12.780,30C	9.290,39C
87 2.1.01.002.002	FGTS a Recolher	3.513,43C	2.663,24C
88 2.1.01.003	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	128.679,37C	100.817,20C
91 2.1.01.003.003	ISS a Recolher	18.114,96C	14.558,97C
93 2.1.01.003.005	COFINS a Recolher	11.437,81C	9.873,10C
94 2.1.01.003.006	IRPJ a Recolher	64.295,83C	48.940,73C
95 2.1.01.003.007	CSOC/CSLL a Recolher	25.306,50C	19.778,66C
326 2.1.01.003.008	IRRF a Recolher	7.046,08C	5.526,57C



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
376	2.1.01.003.009	PIS a Recolher	31/12/2023 2.478,19C	31/12/2022 2.139,17C
98	2.1.01.005	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	1.436.666,66C	466.047,52C
113	2.1.01.005.002	Empréstimo Banco do Brasil S/A	1.436.666,66C	0,00
4999	2.1.01.005.007	Empréstimo Banco SICOOB	0,00	150.000,00C
6126	2.1.01.005.008	Empréstimos Bradesco	0,00	275.052,96C
407499	2.1.01.005.016	Emprestimo Banco SICOOB	0,00	40.994,56C
100	2.1.01.008	CONTAS A PAGAR A TERCEIROS	1.320,00C	1.250,00C
101	2.1.01.008.001	Aluguéis a Pagar	1.320,00C	1.250,00C
104	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.004.671,51C	4.371.587,84C
105	2.2.01	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	4.004.671,51C	4.371.587,84C
106	2.2.01.001	EMPRESTIMOS BANCÁRIOS	2.550.534,09C	3.038.068,10C
3044	2.2.01.001.003	Empréstimo Banco Bradesco	310.776,76C	443.966,80C
32697	2.2.01.001.005	Empréstimo Cooperativa SICOOB	18.846,13C	51.238,12C
32796	2.2.01.001.006	Empréstimo Banco do Brasil S/A	0,00	2.000.000,00C
16668	2.2.01.001.012	Empréstimo banco Bradesco	0,00	27.114,94C
16667	2.2.01.001.012	Emprestimo Banco Bradesco S/A	220.911,20C	359.439,92C
16672	2.2.01.001.013	Empréstimo banco Sicoob	0,00	156.308,32C
16706	2.2.01.001.014	Emprestimo banco do Brasil	2.000.000,00C	0,00
264	2.2.01.005	FINANCIAMENTOS	1.283.945,48C	1.152.683,94C
4779	2.2.01.005.001	Financiamento Banco Amazonia	261.471,13C	436.132,46C
16669	2.2.01.005.016	Financiamento Banco da Amazonia S.A	163.788,82C	161.962,44C
16670	2.2.01.005.017	Financiamento Banco Amazonia	400.815,24C	460.820,74C
16671	2.2.01.005.018	Financiamento Banco GM S/A	56.260,98C	93.768,30C
16707	2.2.01.005.019	Financiamento banco da Amazonia S.A	401.609,31C	0,00
403	2.2.01.007	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	170.191,94C	180.835,80C
8567	2.2.01.007.006	Parcelamento SIMPLES PERT	5.781,88C	9.396,28C
16678	2.2.01.007.011	Parcelamento SIMPLES - RELP	164.410,06C	171.439,52C
108	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	2.969.818,49C	3.223.928,59C
109	2.3.01	CAPITAL SOCIAL	2.650.000,00C	150.000,00C
110	2.3.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	2.650.000,00C	150.000,00C
111	2.3.01.001.001	Capital Social Subscrito	2.650.000,00C	150.000,00C
122	2.3.04	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	319.818,49C	3.073.928,59C
138	2.3.04.002	LUCROS	319.818,49C	3.073.928,59C
123	2.3.04.002.001	Lucros Acumulados	319.818,49C	3.073.928,59C

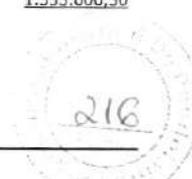
CRISTIAN VIEIRA MOREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 579.475.032-49

ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Contador
Registro no CRC - RO nº 008234
CPF: 679.401.532-34



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Total	2022	Total
RECEITA				
Prestação de Serviços	2.524.123,69	<u>2.524.123,69</u>	3.128.492,77	<u>3.128.492,77</u>
(-) Deducões das Receitas				
(-) PIS	(16.406,80)		(20.335,21)	
(-) COFINS	(75.723,72)		(93.854,79)	
(-) ISSQN	(115.775,07)	<u>(207.905,59)</u>	(145.037,24)	<u>(259.227,24)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.316.218,10</u>		<u>2.869.265,53</u>
Custos Serviços Prestados				
Salários e Ordenados	(445.135,02)		(261.463,61)	
Contribuição ao INSS	(109.317,72)		(73.190,45)	
Contribuição ao FGTS	(33.732,99)		(21.847,76)	
13º. Salario	(31.178,11)		(20.662,17)	
Férias	(28.407,82)	<u>(647.771,66)</u>	(15.221,79)	<u>(392.385,78)</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.668.446,44</u>		<u>2.476.879,75</u>
Despesas Administrativas				
Contribuição p/ INSS	(12.499,20)		(9.600,00)	
Pro-Labore	(62.496,00)		(48.000,00)	
Alugueis	(15.840,00)		(15.000,00)	
Uso e Consumo	(30.250,62)		(13.216,06)	
Depreciações Acumuladas	(268.557,15)		(172.270,30)	
Prestação de Serviços de Terceiros	(1.370,00)		(2.255,00)	
Honorários Contábeis	(20.360,00)		(8.484,00)	
Seguro Diversos	0,00		(14.742,52)	
Suporte de Informática	0,00		(2.435,55)	
Bens de Pequeno Valor	(4.198,00)		0,00	
Manutenção de Veículo	(954,64)		(365,00)	
Associação/ Conselho de Classe	(4.006,00)		0,00	
Telefone Fixo	(1.510,07)		(1.604,83)	
Energia	(5.381,22)		(5.778,47)	
Água / Esgoto	(699,45)		(611,44)	
Plano de saúde	(70.747,37)		(14.279,67)	
Internet	(2.426,67)		(1.800,00)	
Telefone Móvel	(8.054,95)	<u>(509.351,34)</u>	(7.395,28)	<u>(317.838,12)</u>
Despesas Serviços Prestados				
Fretes s/ compras	0,00		(191,00)	
Prestação de Serviços de Terceiros	(209.979,85)		(94.007,97)	
Combustíveis e Lubrificantes	(53.700,31)		(42.498,29)	
Refeições	(5.407,83)		(3.850,18)	
Viagens e Estadias	(4.274,00)		(1.898,50)	
Manutenção de Veículo	(15.911,44)	<u>(289.273,43)</u>	(12.925,39)	<u>(155.371,33)</u>
Despesas Tributárias				
Taxas Municipais / Estaduais / Federais	(1.208,01)		(520,16)	
Multas de Mora	(286,94)		(3.152,56)	
Juros de Mora	(2.064,48)		(3.545,39)	
Imposto de Veículos	(17.490,30)		(20.562,62)	
SUFRAMA - FUNDAF	(442,58)		(50,00)	
Juros s/ Parcelamento	(2.254,29)	<u>(23.746,60)</u>	(14.347,94)	<u>(42.178,67)</u>
Despesas Financeiras				
Juros Passivos	0,00		(54,75)	
Juros s/ empréstimos/financiamentos	(670.695,17)		(412.983,86)	
Tarifas Bancárias	(16.657,78)		(10.471,56)	
IOF	(1.994,78)		(2.353,12)	
IR s/ aplicação financeira	(15,20)		(24,08)	
IOF s/ Aplicação Financeira	0,00		(167,80)	
Encargos	0,00	<u>(689.362,93)</u>	(1.830,16)	<u>(427.885,33)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>156.712,14</u>		<u>1.533.606,30</u>
Outras Receitas				
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.510,08		5.014,43	

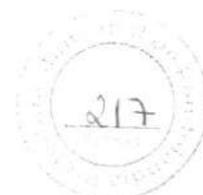


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Total	2022	Total
Outras Receitas				
Descontos Obtidos Empréstimos/financiamento	5.766,52		3.076,44	
Recuperação de Despesas	2.650,00	<u>9.926,60</u>	0,23	<u>8.091,10</u>
RESULTADO ANTES DO IR		<u>156.638,74</u>		<u>1.541.697,40</u>
(-) Provisões				
(-) CSOC/CSLL	(72.694,76)		(90.100,58)	
(-) IRPJ	(177.929,90)	<u>(250.624,66)</u>	(226.279,43)	<u>(316.380,01)</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		<u>(83.985,92)</u>		<u>1.225.317,39</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(83.985,92)</u>		<u>1.225.317,39</u>

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
Cf. 79.475.032-49

ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Contador
Registro no CRC - RO nº 008234
CPF: 679.401.532-34



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.848.663,47 + 446.586,72	0,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.618.628,02 + 4.004.671,51	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.848.663,47	3,00
	Passivo Circulante	1.618.628,02	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.848.663,47 - 0,00	3,00
	Passivo Circulante	1.618.628,02	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	4.845.973,39	2,99
	Passivo Circulante	1.618.628,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.593.118,02	1,53
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.618.628,02 + 4.004.671,51	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.618.628,02 + 4.004.671,51	1,89
	Patrimônio Líquido	2.969.818,49	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.618.628,02 + 4.004.671,51	0,65
	Passivo Total	8.593.118,02	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	1.618.628,02	0,55
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	2.969.818,49 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.618.628,02 + 4.004.671,51	0,65
	Ativo	8.593.118,02	

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 579.475.032-49

ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Contador
Registro no CRC - RO nº 008234
CPF: 679.401.532-34



0006

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RONDÔNIA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO**

Certidão n.º: RO/2024/00001963
Nome: ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS CPF: 679.401.532-34
CRC/UF n.º RO-008234/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04.07.2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO AVULSO
Nº 0011 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.187/spwRO/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 679.401.532-34 Controle : 3265.7658.8599.9541





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57947503249	CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
67940153234	ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2024 19:26 SOB Nº 20240185773.
PROTOCOLO: 240185773 DE 05/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404794745. CNPJ DA SEDE: 03477309000165.
NIRE: 11600042765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2024.
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de nº. 256/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço de N 014/2023 do Pregão Eletrônico de N° 016/2023, Processo Adm ° 665/2022 Oriundo da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, para a Contratação de Empresa em Serviços de Autogestão de Frota, para Prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) sendo: Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva Com Fornecimento de Peças e Serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos Veículos Leves e Pesados, Maquinas Agrícolas Pesadas.

Requisitantes: Secretaria Municipal de Agricultura, Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Arrecadação e Tributos, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

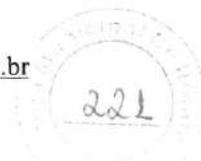
Gerenciador : Município de Theobroma/RO
Proc. Órgão Gerenciador : Proc. Adm. 665/2022
Licitação : Pregão Eletrônico n. 16/2023
: Ata de Registro de Preços nº 14/2023 – SRP-PMT

Detentor : DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

A Comissão de Compras, em conformidade com as disposições do Lei n. 14.133/21, Decreto n. 243/24 alterado pelo Decreto n. 262/24, amparado na autorização do Prefeito Municipal de folhas, e todos os documentos exigidos e anexados no processo, reduz o presente de termo de adesão a ARP citada:

Item	Descrições	UND	QTD	Valor Estimativo	Taxa administração
001	Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas.	SRV	1,00	R\$ 2.918.145,55	R\$ 0,00%
TOTAL GERAL R\$ 2.918.145,55 (dois milhões novecentos e dezoito mil , cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)					

Luciene Souza dos Santos Rondolândia/MT, 6 de junho de 2024.
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024
Luciene Souza dos Santos
Diretora do Departamento de Compras





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



RESULTADO DE ADESAO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo de nº. 256/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço de N 014/2023 do Pregão Eletrônico de Nº 016/2023, Processo Adm ° 665/2022 Oriundo da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, para a Contratação de Empresa em Serviços de Autogestão de Frota, para Prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) sendo: Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva Com Fornecimento de Peças e Serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos Veículos Leves e Pesados, Maquinas Agrícolas Pesadas.

Requisitantes: Secretaria Municipal de Agricultura, Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Arrecadação e Tributos, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Gerenciador : Município de Theobroma/RO
Proc. Órgão Gerenciador : Proc. Adm. 665/2022
Licitação : Pregão Eletrônico n. 16/2023
: Ata de Registro de Preços nº 14/2023 – SRP-PMT

Detentor : DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 16/2023, tendo como gerenciador o Município de Theobroma/RO, para futura contratação do objeto referido acima, com um valor estimado de R\$ 2.918.145,55 (dois milhões novecentos e dezoito mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, CNPJ Nº 03.477.309/001-65, Avenida Norte Sul, 5079, Centro, Rolim de Moura/RO, Cep: 76.940-000, telefone: 69-3442-3044 – adm@dataplex.com.br .

Luciene Souza dos Santos Rondolândia/MT, 6 de junho de 2024.
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024
Luciene Souza dos Santos
Diretora do Departamento de Compras





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Processo Administrativo de nº. 256/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço de N 014/2023 do Pregão Eletrônico de N° 016/2023, Processo Adm ° 665/2022 Oriundo da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, para a Contratação de Empresa em Serviços de Autogestão de Frota, para Prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) sendo: Manutenção Veicular Corretiva e Preventiva Com Fornecimento de Peças e Serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos Veículos Leves e Pesados, Maquinas Agrícolas Pesadas.

Requisitantes: Secretaria Municipal de Agricultura, Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Arrecadação e Tributos, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Gerenciador: Município de Theobroma/RO

Processo Órgão Gerenciador: Proc. Adm. 665/2022

Pregão Eletrônico n. 16/2023

Ata de Registro de Preços nº 14/2023 – SRP-PMT

Detentor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Da: Comissão de Compras

Para: Procuradoria Geral do Município

Senhor Procurador,

Segue para análise quanto à legalidade ao Processo Licitatório e emissão de Parecer Jurídico, para posterior Homologação da Adjudicação com o Objeto, sob a modalidade de Adesão para futura contratação do objeto acima referido.

Ato contínuo, após manifestação estando o mesmo dentro da legalidade, encaminhar os autos Prefeito Municipal para conhecimento pela Autoridade Superior o Prefeito para que possa **com a chancela do Poder Discricionário** conferido por lei ao administrador público Homologar “se for o caso” o Procedimento Licitatório em questão, e, por conseguinte, após a efetiva Homologação que o mesmo seja devolvido a Procuradoria Geral para prosseguimento dos atos subsequentes, providências quanto à celebração do Contrato, para só então o mesmo estar apto a ser executado.

Rondolândia - MT, 06 de junho de 2024.

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024
Luciene Souza dos Santos
Diretora do departamento de Licitações

